



Concurso Público
PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÕES FIXAS DE VOZ E DADOS e TV
Nº CP/002/2020

PROGRAMA

ARTIGO 1.º Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a adjudicação de uma proposta para a celebração do contrato para a aquisição de serviços de comunicações fixas de voz e dados e TV.
2. O procedimento é designado de "procedimento n.º CP/002/2020, para a aquisição de serviços de comunicações fixas de voz e dados e TV".
3. O procedimento de contratação reveste a forma de ajuste de Concurso Público, nos termos do CCP (Código dos Contratos Públicos), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as retificações e alterações posteriores.

ARTIGO 2.º Entidade adjudicante

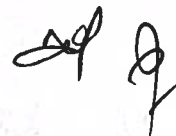
A entidade adjudicante é a APPACDM DE LISBOA - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental, com sede em Lisboa, na R. Adolfo Coelho, n.º 9 A.

ARTIGO 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Direção da APPACDM DE LISBOA através da competência que lhe é conferida ao abrigo das alíneas e) e h) do artigo 51.º dos respetivos estatutos.

ARTIGO 4.º Júri do procedimento

- 1 - O procedimento é conduzido pelo júri definido o qual é composto por três membros efetivos, um dos quais preside, e mais dois membros suplentes, designados por deliberação de 03/11/2020, pela Direção da APPACDM.
- 2 - O júri do procedimento tem competência delegada para a prática de todos os atos e para a realização de todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente à entidade adjudicante.



ARTIGO 5.º Consulta dos documentos do concurso e fornecimento de cópia

- 1 – As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta na sede da entidade adjudicante, onde podem ser consultadas até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas no período compreendido entre as 09.30 horas e as 13.00 horas e as 14.30 horas e as 18.00 horas de cada dia útil.
- 2 – As peças do procedimento são integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública ACINGOV acessível através do sítio eletrónico <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>, desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
- 3 – O Programa do Procedimento é constituído pelas seguintes peças:
 - O Programa de concurso, que inclui 3 (três) anexos;
 - O Caderno de Encargos.
- 4 – Os interessados podem descarregar as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 2, devendo para tanto proceder ao respetivo registo de acordo com as indicações fornecidas.

ARTIGO 6.º Esclarecimentos relativos aos documentos do concurso

- 1 – Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida no n.º 2 do artigo 5.º, no primeiro terço do prazo fixados para a apresentação das propostas.
- 2 – Os esclarecimentos a que se refere o número anterior são prestados, por escrito, pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida no n.º 2 do artigo 4.º, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 3 – Dos esclarecimentos prestados e das retificações dos erros ou omissões efetuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comunicada aos interessados que precederam ao levantamento do processo de



concurso e publicitada na plataforma eletrónica de acordo com o artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

4 – A falta de resposta a qualquer pedido de esclarecimento apresentado tempestivamente até à data prevista no n.º 2 obriga à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

5 – A prorrogação do prazo de entrega das propostas aproveita a todos os interessados.

ARTIGO 7.º Erros e omissões do Caderno de Encargos

1 – Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, até ao fim do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação de propostas, os interessados devem apresentar, por escrito, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 1 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, respeitando ainda as condições previstas no n.º 7 do mesmo artigo.

2 – A decisão da entidade adjudicante sobre os erros e omissões identificados pelos interessados deve ser proferida até ao termo do prazo previsto para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites.

3 – As listas apresentadas pelos interessados nos termos do n.º 1, bem como a decisão da entidade adjudicante prevista no número anterior, são publicitadas na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do artigo 5.º, devendo ainda aquela decisão ser junta as peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada a todos os interessados que as tenham adquirido.

ARTIGO 8.º Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 9.º Documentos da proposta

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP;
- b) O documento elaborado segundo o modelo do Anexo I que contém os preços mensais para o fornecimento dos serviços de comunicações fixas de voz e dados e TV, com duas casas decimais, estes preços não podem ultrapassar os respetivos parâmetros base definidos no anexo II do caderno de encargos (preços mensais máximos) sob pena de exclusão da proposta nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP;
- c) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

ARTIGO 10.º Idioma

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa.

ARTIGO 11.º Prazo para apresentação da proposta

A proposta deve ser apresentada até às 23 e 59 do 6º dia a contar do dia seguinte à data de publicação do anúncio em Diário da República.

ARTIGO 12.º Modo de apresentação da proposta

1. A proposta, constituída pelos documentos referidos no Artigo 5.º, deve ser redigida sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre em letra processada informaticamente.
2. A proposta deve ser assinada pela pessoa ou pessoas com poderes para obrigar o concorrente.
3. A proposta deve ser apresentada em ficheiro informático fornecido para o efeito.
4. A proposta deve ser apresentada através da Plataforma ACINGOV <https://www.acingov.pt/acingovprod/2/>.



ARTIGO 13.º Critério de adjudicação

- 1 – A adjudicação é realizada segundo o critério do economicamente mais vantajoso, sendo o preço o único fator objeto de avaliação.
- 2 – Em caso de empate, o desempate será efetuado através de sorteio, a realizar pelo júri, na presença dos concorrentes, em data, hora e local a comunicar com antecedência mínima de dois dias, do qual será lavrada a respetiva ata.

ARTIGO 14.º Relatórios

- 1 – O júri do procedimento elabora um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as de acordo com o critério de adjudicação, referido no artigo 13.º.
- 2 – No relatório mencionado no número anterior, o júri fundamenta as razões por que propõe a exclusão de qualquer proposta, se for o caso.
- 3 – O relatório preliminar é submetido a audiência prévia, a promover pelo júri do concurso, que fixa prazo para pronúncia dos concorrentes, no prazo de 5 (cinco) dias.
- 4 – Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora relatório final de avaliação das propostas, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no artigo 146.º, n.º 2, do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 15.º Adjudicação

Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, a entidade adjudicante

procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar.

1 – A decisão de adjudicação é notificada simultaneamente a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final de avaliação das propostas.

2 – Concomitantemente com a notificação da decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar os seguintes documentos:

a) Os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º, n.º 1, do Código dos contratos Públicos.

Artigo 18.º

ARTIGO 16.º Documentos de habilitação

Juntamente com a decisão de adjudicação, o órgão que tomou a decisão de contratar, notifica o adjudicatário para este apresentar os documentos seguintes:

a) Declaração emitida conforme o Anexo II ao CCP;

b) Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP;

ARTIGO 17.º Caução

Não é exigível a prestação de caução nos termos do número 2 do artigo 88.º do CCP.

ARTIGO 18.º Aprovação e aceitação do contrato

1 – No prazo de 10 (dez) dias contados da comunicação da intenção de adjudicação, a entidade adjudicante aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta do contrato a celebrar.

2 – No prazo de 5 (cinco) dias a contar da aprovação da minuta do contrato, a entidade adjudicante notifica-a ao adjudicatário para, querendo, deduzir reclamação no prazo de 5 (cinco) dias.



3 - A minuta do contrato considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou após o decurso do prazo de reclamação sem que a mesma seja deduzida.

4 - No prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre o reclamado, a entidade adjudicante comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, o local, a data e a hora em que terá lugar a outorga do contrato.

ARTIGO 19.º Prazos para a apresentação dos documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo de 10 dias úteis contados da receção da notificação da decisão de adjudicação.

2. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos de habilitação, não imputáveis ao adjudicatário e que possam conduzir à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, a entidade adjudicante concede ao adjudicatário o prazo de 5 dias úteis para a respetiva supressão.

ARTIGO 20.º Despesas

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

ARTIGO 21.º Menção ou equivalente

Sempre que se faça referencia a marcas, entenda-se, que podem apresentar marcas de equipamentos ou equivalente.

ARTIGO 22.º Legislação aplicável

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente Programa do Concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.



Anexo I Modelo para apresentação dos preços da proposta

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º - A, conforme aplicável)

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento dotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) no caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II Modelo para apresentação dos preços da proposta

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo III Modelo para apresentação dos preços da proposta

1. Preços mensais dos serviços de comunicação de voz e dados fixos por valência:

Valências da APPACDM	Preço mensal proposto (em euros, com duas casas decimais)
Centro Bonny Stilwell	
CAO da Ajuda	
Quinta dos Inglesinhos - Caparica	
Creche "A Tartaruga e a Lebre"	
CAO Lar Residencial das Pedralvas	
Serviços Centrais – R. Adolfo Coelho, n.º 9 A	
Lar Residencial da Penha de França	
Lar e CAO de Alapraia - Casa 1	
Lar e CAO de Alapraia - Casa 2	
Lar e CAO Júlia Moreira	

Nota: As necessidades das valências são as especificadas no Anexo II do caderno de encargos, tendo o concorrente procedido à verificação das condições.

